



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.213/2020**

***OBJETO: Para atender à Pandemia do COVID -19, a qual impactou diretamente na economia local e visando a retomada do Turismo com os protocolos em atendimento às medidas de segurança, a presente licitação visa a Contratação, de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de Locação de veículo Ônibus Rodoviário com características de transporte turístico, com motoristas, fornecimento de água, combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, conforme itinerários definidos no Termo de Referencia e especificações do objeto constantes no edital.***

Justificativas:

**A presente contratação tem o intuito de apresentação dos Protocolos que estão sendo utilizados para a retomada do TURISMO no Município, que foi drasticamente afetado pela pandemia do COVID -19, e com o intuito de apresentar as ações do TURISMO com a segurança e protocolos necessários, a evitar a disseminação do vírus, fortalecendo a confiança para a retomada do Turismo, uma das principais fontes de renda em nosso Município.**

**DATAS RELATIVAS AO CERTAME:**

- I- Esclarecimentos: até 1 (um) dia útil antes da data de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até (um) dia útil antes da data de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia 01/12/2020;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia 01/12/2020 , a partir das 9:00 horas;



V- Início da sessão pública/lances: dia 01/12/2020,, às 9:15 horas;

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 280.360,00** (duzentos e oitenta mil reais).

**ENDEREÇOS:**

**PREGOEIRA:** Juliana Penayo de Melo

Fone: (45) 2105-1467 – [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 08h00 às 14h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREÂMBULO**

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações



trazidas pela Medida Provisória nº 926/2020, Decreto Municipal nº **27.994, de 25 de março de 2020 e suas alterações**, Lei Federal N.º **10.520**, de 17/07/2002, Decreto Federal nº **10.024**, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 1.3. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/lotos que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

## **2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES**

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [juliana.jp@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jp@pmfi.pr.gov.br).



- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até até 01 (um) dia útil anterior à anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br).
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DO OBJETO**

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.



- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



- 4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. **A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I- Conduzir a sessão pública;
  - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;



- VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII- Indicar o vencedor do certame;
  - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO**

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).





- 7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da**



- sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 8.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 8.3. **A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a indicação dos itens/lote, (número do item ou lote), marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/lote, conforme indicado no edital.**
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo conter:
- 9.2.1. Preço total do lote/item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **NO PRAZO DE 02**



**(DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:

- 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada);
- 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
- 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam



devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

- 9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

## **11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**





- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **12. DO JULGAMENTO**

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. **Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.**
- 12.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas**



**casas decimais após á vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

- 12.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 13.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO**

- 14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 14.2.1. SICAF;
- 14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.



- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**



- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal.
- IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- 15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 15.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.1.4. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- 15.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 15.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 15.1.7. Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
- 15.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
- 15.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação CONFORME EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 15.2. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 15.3. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.4. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.5. Os documentos referidos no item 15.1 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.6. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



- 15.8. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.9. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **16. DOS RECURSOS**

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **1 (uma) hora**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

**17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**



- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**
  - 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
  - 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.
  - 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz de Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
  - 18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz de Iguaçu.
  - 18.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.



## **19.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e Minuta de Contrato.

## **20.DO TERMO DE CONTRATO**

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



20.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.4** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.6** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**20.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a



Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

21.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO**

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



25.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

25.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

25.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

**25.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:



Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

**25.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

**25.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

- a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e



multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:





Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

#### **25.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:**

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

#### **25.3.5. Cometer fraude fiscal:**

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de



20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

#### **25.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:**

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

25.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

25.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

25.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este



será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 "a" acima.

**25.5.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

**25.6.** Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**25.7.** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

**25.8.** As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

**25.9.** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.



25.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

25.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer



- esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 26.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 26.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 26.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 26.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 26.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.



26.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 16 de novembro de 2020.

Eliane Dávila Sávio

**Secretária Municipal da Administração**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

*Em decorrência da pandemia do COVID -19, houve o fechamento do Turismo, principal renda fomentadora da economia local.*

*Com a adoção dos protocolos de segurança para a retomada do turismo há a necessidade de apresentação aos principais agentes de viagens do país da segurança no Turismo do Município e para tanto o presente pedido versa sobre a Contratação, de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de Locação de veículo Ônibus Rodoviário com características de transporte turístico, com motoristas, fornecimento de água, combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, conforme itinerários abaixo definidos, com o intuito de trazer os agente de viagem a conhecer o Turismo com os protocolos contra o Coronavírus, como principal ferramenta a fomentar o Turismo, movimentando a economia local que foi drasticamente prejudicada com o COVID-19.*

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Motivação

Atender à demanda de serviços relacionados à área de transportes rodoviários para agentes e operadores de viagens regionais e nacionais em função da necessidade de promoção do Destino Iguaçu, com a apresentação do ambiente turístico do município em meio aos protocolos de combate à pandemia do novo coronavirus.

*As ações previstas são de grande importância para o Município, visto que o mesmo, tem o intuito de viabilizar a vinda de agentes de viagens e apresentar protocolos de segurança sanitária e estruturas preparadas que os equipamentos turísticos e prestadores de serviços locais estão oferecendo para a retomada do turismo pós-pandemia da COVID-19.*

*As cidades de origens e as respectivas rotas foram previstas considerando a necessidade de atingir um público alvo de turistas daquelas regiões. Há ainda o ganho de promover uma experiência de **turismo rodoviário**, a fim de que esses agentes possam vender essa experiência. Essa ação converge com análises de mercado que apontam a retomada do turismo, em uma primeira fase, através de turismo regional e nacional, onde os principais meios de transporte a serem utilizados sejam transportes particulares próprios e fretamentos de transportes rodoviário, levando em consideração que os viajantes estarão procurando por protocolos seguros de higiene sanitária e menor custo final.*



## 2.2 Justificativa de Contratação

Indisponibilidade de veículos da frota própria do Município de Foz do Iguaçu, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos e impossibilidade de contratação direta para fretamento de ônibus rodoviário.

## 2.3 Elaboração de Pesquisa de Preço

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os parâmetros previstos no art. 5º da IN 73/2020 - SEGES/ME. Assim, recorreremos ao **Painel de Preços** (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), buscando processos de compras passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa realizada, para comparativo de preços a ser adotado pelo órgão licitante.

**Foram encontradas 02 (duas) licitações como parâmetro, conforme documento juntado nos Autos.**

Além disso, foi realizada pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, em período inferior a 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

*Foram utilizados como métodos para obtenção de preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços incidentes sobre um conjunto de três preços, conforme planilha abaixo:*

*A pesquisa de preços foi realizada pela servidora **ANA PAULA MASSULA MENDES OSMAN**, matrícula **15.012**, através de consulta direta a empresas especializadas em fretamento de transporte, por meio de busca pela Internet e solicitação por correio eletrônico conforme os orçamentos juntados nos ANEXOS do presente processo.*

*Ao final, o **PAINEL PÚBLICO DE PREÇOS** foi utilizado exclusivamente para constatar a razoabilidade dos preços pesquisados.*

## 2.4 PESQUISA DO PREÇO

A Pesquisa do Preço direta foi feita considerando os itinerários listados, abaixo, ponderando uma circulação aproximada de 200Km dentro da região turística de Foz do Iguaçu (Destino Iguaçu), além da quilometragem equivalente ao respectivo percurso.





O preço por quilômetro varia conforme o itinerário em razão da cobrança de pedágio, que varia conforme as estradas e trechos percorridos.

Assim, os valores pesquisados diretamente com empresas do mercado apresentaram os resultados apresentados infra, cujos devidos orçamentos seguem juntados ao processo.

**ITINERÁRIO 1:** São Bernardo do Campo (SP), Santo André (SP), São Caetano do Sul (SP), Campinas (SP), Sorocaba (SP), Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO. Percurso aproximado: 2.700Km.**

ITINERÁRIO 1				
Destino Iguassu	Rental Bus	Andreatur	VALOR MÉDIO	MÉDIA/KM
28.000,00	18.800,00	14.750,00	20.516,00	R\$ 7,59/Km

**ITINERÁRIO 2:** São Paulo (SP) – Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO. Percurso aproximado: 2.400Km.**

ITINERÁRIO 2				
Destino Iguassu	Rental Bus	Andreatur	VALOR MÉDIO	MÉDIA/KM
20.000,00	16.800,00	14.250,00	17.016,66	R\$ 7,08/Km

**ITINERÁRIO 3:** São José do Rio Preto (SP), Presidente Prudente (SP), Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO. Percurso aproximado: 2.500Km.**

ITINERÁRIO 3				
Destino Iguassu	Rental Bus	Andreatur	VALOR MÉDIO	MÉDIA/KM
20.000,00	14.800,00	15.750,00	16.850,00	R\$ 6,74/Km

**ITINERÁRIO 4:** Franca (SP), Ribeirão Preto (SP), Araraquara (SP), Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO. Percurso aproximado: 2.500 km**

ITINERÁRIO 4				
Destino Iguassu	Rental Bus	Andreatur	VALOR MÉDIO	MÉDIA/KM
26.000,00	17.800,00	18.500,00	20.766,66	R\$ 7,98



**ITINERÁRIO 5:** Campinas (SP), Sorocaba (SP), Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO**.  
**Percorso aproximado:** 2.400 km

ITINERÁRIO 5				
Destino Iguassu	Rental Bus	Andreatur	VALOR MÉDIO	MÉDIA/KM
24.000,00	17.500,00	16.500,00	19.333,33	R\$ 7,73

**ITINERÁRIO 6:** Campinas (SP), Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO**. **Percorso aproximado:** 2.400 km

ITINERÁRIO 6				
Destino Iguassu	Rental Bus	Andreatur	VALOR MÉDIO	MÉDIA/KM
23.750,00	16.800,00	16.500,00	19.016,00	R\$ 8,26

**ITINERÁRIO 7:** Bauru (SP), Marília(SP), Assis(SP), Presidente Prudente(SP), Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO**. **Percorso aproximado:** 2.050km.

ITINERÁRIO 7				
Destino Iguassu	Rental Bus	Andreatur	VALOR MÉDIO	MÉDIA/KM
20.000,00	14.800,00	15.750,00	16.850,00	R\$ 6,74/Km

**ITINERÁRIO 8:** Ourinhos (SP), Londrina (PR), Maringá, Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO**.  
**Percorso aproximado:** 1.650 km.

ITINERÁRIO 8				
Destino Iguassu	Rental Bus	Andreatur	VALOR MÉDIO	MÉDIA/KM
14.000,00	14.800,00	14.750,00	14.516,66	R\$ 8,79

**ITINERÁRIO 9:** Londrina (PR), Maringá (PR), Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO**.  
**Percorso aproximado:** 1.350 km.

ITINERÁRIO 9				
Destino	Starline	Kaire	VALOR	MÉDIA/KM



Iguassu		Turismo	MÉDIO	
9.000,00	6.700,00	9.900,00	8.533,33	R\$ 6,32

**ITINERÁRIO 10:** Curitiba (PR), Ponta Grossa (PR), Guarapuava (PR), Laranjeiras do Sul (PR), Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO. Percurso aproximado:** 1.600 km.

ITINERÁRIO 10				
Destino Iguassu	Princesa dos Campos	Rimatur	VALOR MÉDIO	MÉDIA/KM
9.000,00	8.000,00	8.700,00	8.566,66	R\$ 5,35

**ITINERÁRIO 11:** Curitiba (PR), Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO. Percurso aproximado:** 1.550 km.

ITINERÁRIO 11				
Destino Iguassu	Princesa dos Campos	Rimatur	VALOR MÉDIO	MÉDIA/KM
9.000,00	8.000,00	8.700,00	8.566,66	R\$ 5,35

**ITINERÁRIO 12:** Criciúma (SC), Tubarão (SC), Florianópolis (SC), Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO. Percurso aproximado:** 2.600 km.

ITINERÁRIO 12				
Destino Iguassu	Catarinão	Cantelli Tur	VALOR MÉDIO	MÉDIA/KM
15.000,00	17.900,00	15.120,00	16.006,66	R\$ 6,15

**ITINERÁRIO 13:** Balneário Camboriú (SC), Blumenau (SC), Jaraguá do Sul (SC), Joinville (SC), Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO. Percurso aproximado:** 2.200 km.

ITINERÁRIO 13				
Destino Iguassu	Catarinão	Cantelli Tur	VALOR MÉDIO	MÉDIA/KM
15.000,00	12.400,00	10.950,00	12.783,33	R\$ 5,81

**ITINERÁRIO 14:** Porto Alegre (RS), Lajeado (RS), Soledade (RS), Frederico Westphalen (RS), Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO. Percurso aproximado:** 2.100 km.



ITINERÁRIO 14				
Destino Iguassu	Unesul	Parktur	VALOR MÉDIO	MÉDIA/KM
12.000,00	7.950,00	10.500,00	10.150,00	R\$ 4,83

**ITINERÁRIO 15:** Porto Alegre (RS), Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO**. Percurso aproximado: 2.100km.

ITINERÁRIO 15				
Destino Iguassu	Unesul	Parktur	VALOR MÉDIO	MÉDIA/KM
12.000,00	7.880,00	10.500,00	10.126,66	R\$ 4,82

**ITINERÁRIO 16:** Porto Alegre (RS), Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO**. Percurso aproximado: 2.100km.

ITINERÁRIO 16				
Destino Iguassu	Unesul	Parktur	VALOR MÉDIO	MÉDIA/KM
12.000,00	7.880,00	10.500,00	10.126,66	R\$ 4,82

**ITINERÁRIO 17:** Caxias do Sul (RS), Bento Gonçalves (RS), Passo Fundo (RS), Chapecó (SC), Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO**. Percurso aproximado: 1.100km.

ITINERÁRIO 17				
Destino Iguassu	Unesul	Parktur	VALOR MÉDIO	MÉDIA/KM
12.000,00	7.390,00	9.500,00	9.630,00	R\$ 8,75

**ITINERÁRIO 18:** Rio Grande (RS), Pelotas (RS), Santa Maria (RS), Cruz Alta (RS), Foz do Iguaçu e **RETORNO**. Percurso aproximado: 2.600km.

ITINERÁRIO 18				
Destino Iguassu	Unesul	Parktur	VALOR MÉDIO	MÉDIA/KM
15.000,00	12.190,00	13.000,00	13.396,66	R\$5,15



**ITINERÁRIO 19:** Campo Grande (MS), Dourados (MS), Toledo (PR), Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO. Percurso aproximado: 1.800km.**

<b>ITINERÁRIO 19</b>				
<b>Pantanal Sul</b>	<b>Andorinha</b>	<b>Vanzella</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>MÉDIA/KM</b>
9.000,00	12.000,00	11.200,00	10.733,33	R\$ 5,96

**ITINERÁRIO 20:** Belo Horizonte (MG), Ribeirão Preto (SP), Foz do Iguaçu (PR) e **RETORNO. Percurso aproximado: 3.300km.**

<b>Actur</b>	<b>Locatur</b>	<b>Linhatur</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>MÉDIA/KM</b>
22.500,00	19.890,00	19.900,00	20.763,33	R\$ 6,29

Conforme demonstração supra, podemos extrair a seguinte tabela, que demonstra o valor médio a ser pago por quilômetro (Km) rodado no conjunto dos itinerários pesquisados, de acordo com a planilha de preços que apresentamos.

<b>ITINERÁRIO</b>	<b>MÉDIA/KM</b>
ITINERÁRIO 1	R\$ 7,59/Km
ITINERÁRIO 2	R\$ 7,08/Km
ITINERÁRIO 3	R\$ 6,74/Km
ITINERÁRIO 4	R\$ 7,98/km
ITINERÁRIO 5	R\$ 7,73/km
ITINERÁRIO 6	R\$ 8,26/km
ITINERÁRIO 7	R\$ 6,74/km
ITINERÁRIO 8	R\$ 8,79/km
ITINERÁRIO 9	R\$ 6,32/km
ITINERÁRIO 10	R\$ 5,35/km
ITINERÁRIO 11	R\$ 5,35/km
ITINERÁRIO 12	R\$ 6,15/km
ITINERÁRIO 13	R\$ 5,81/km
ITINERÁRIO 14	R\$ 4,83/km
ITINERÁRIO 15	R\$ 4,82/km
ITINERÁRIO 16	R\$ 4,82/km
ITINERÁRIO 17	R\$ 8,75/km
ITINERÁRIO 18	R\$ 5,15/km
ITINERÁRIO 19	R\$ 5,96/km



ITINERÁRIO 20	R\$ 6,29/km
<b>MÉDIA TOTAL</b>	<b>R\$ 6,52</b>

Ao todo, a empresa contratada terá de dispor de, no mínimo, 20 (vinte) ônibus com as características especificadas no edital, que percorrerão uma distância total aproximada de **43.000Km (quarenta e três mil quilômetros)**. Considerando a média de preço calculada, conforme demonstrado nas planilhas apresentadas retro, sugerimos o **LANCE INICIAL** ao preço arredondado – para baixo – de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** – método de cálculo:  $43.000\text{Km} \times \text{R\$ } 6,52/\text{Km} = \text{R\$ } 280.360,00$ .

Optou-se pela média de preços, considerando que trata-se de serviço que depende de oscilação de valores que decorrem de critérios que se modificam diariamente e que dependem da instabilidade econômica, tais como, gasolina, pedágios, alimentação de motoristas, dentre outras que oscilam frequentemente.

A utilização da média favorece, ainda, a participação de um maior número de licitantes, prevenindo eventual deserção, já que o contrato terá abrangência nacional e houve diferença significativa entre o maior e o menor preço pesquisados em cada itinerário.

Dessa forma, a pesquisa realizada chegou ao seguinte referencial:

<b>PREÇO DE REFERÊNCIA</b>	<b>R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)</b>
----------------------------	--

Dessa forma, concluímos que a pesquisa de preços direta chegou a um valor mais vantajoso do que aquele apontado no PAINEL PÚBLICO DE PREÇOS, considerando os dois referenciais apontados como parâmetro nesse processo.

Conforme documento juntado aos Autos, o Ítem Nº 00015 do Processo Licitatório Nº 00008/2020, licitado pelo **COMANDO DO EXÉRCITO**, foi vencido pela empresa **LUA TUR TURISMO EIRELI (CNPJ: 04.047.851/0001-40)**, com lance de R\$ 8,48/Km (oito reais e quarenta e oito centavos por quilômetro percorrido). O valor é 30% superior a média do preço pesquisado diretamente pela SMTU.

<b>PREÇO PESQUISADO</b>	<b>PAINEL DE PREÇOS</b>
R\$ 6,52/Km	R\$ 8,48/Km



Também juntamos aos Autos o Ítem 00003 do Processo Licitatório 00029/2019, conduzido pelo **COMANDO DA MARINHA**. Naquele processo, a empresa **AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI (CNPJ: 00684777000112)**, venceu o lote com lance de **R\$ 14.000,00/diária (catorze mil reais por diária)** de locação de ônibus categoria turística. Avaliando o nosso Preço de Referência e ponderando que os veículos contratados servirão à SMTU por quatro diárias, temos que o valor referencial da diária é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, ou seja, 25% do valor encontrado no **PAINEL PÚBLICO DE PREÇOS**.

PREÇO PESQUISADO	PAINEL DE PREÇOS
R\$ 3.500,00/diária	R\$14.000,00/diária

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS.**

- I) O trajeto compreende o deslocamento e o retorno de passageiros de várias cidades do Brasil até Foz do Iguaçu - PR;
- II) Os locais de origem dos passageiros estarão indicados na Tabela de Roteiros, e os locais de embarque serão em área urbana de cada localidade;
- III) Os passageiros deverão estar no local de partida nas datas e horários a serem informados à CONTRATADA através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos de Foz do Iguaçu;
- IV) Os veículos deverão permanecer à disposição da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, durante o período da viagem. A programação das atividades acontecerão durante todo o dia, nos períodos da manhã, tarde e a noite;
- V) Deverá ser prevista uma quilometragem adicional por ônibus de 200 km para os deslocamentos internos na cidade de Foz do Iguaçu;
- VI) Os veículos deverão estar devidamente licenciados junto ao Detran, tendo ainda as autorizações, seguros e licenças necessárias para circular nas cidades fronteiriças de Puerto Iguazu (Argentina) e Ciudad Del Este (Paraguai);
- VII) As despesas de estadia e refeição dos motoristas, serão por conta da CONTRATADA;
- VIII) Para efeito de medição da quilometragem rodada, serão considerados, os locais de embarque e desembarque dos passageiros, bem como dos deslocamentos locais, para hotéis, restaurantes e/ou atrativos turísticos;
- IX) Todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada.

### **4. PERÍODO DE EXECUÇÃO.**

4.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá o período de execução durante o mês de dezembro de 2020.



## **5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

5.1. *Para esse serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com as especificações abaixo previstas.*

### **LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS - CARACTERÍSTICAS DE TURISMO.**

Ônibus modelo executivo ou double deck, semileito ou superior, ano de fabricação igual ou superior 2009, motor traseiro ou central, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, poltronas soft reclináveis com descansa pernas, revestidas de tecido, original de fábrica e de acordo com o certificado de registro – Renavam com registro no DER e ANTT, equipados com ar condicionado quente e frio, de teto, com capacidade mínima de 112.000 btu/h, original de fábrica, regulagem de saída individual por poltrona, sistema de som e microfone para serviços de guia, água mineral, com combustível e motorista por conta da CONTRATADA. Toalete, água, TV/DVD/CD Player/Microfone, comunicação por interfone.

5.2. *A identificação dos veículos deverá estar de acordo com as normas do CONTRAN.*

5.3. *A CONTRATADA deverá prever dois motoristas para cada veículo, proporcionando revezamento na condução e garantindo a qualidade na prestação dos serviços, com base na lei 12.619, Art. 235-D.*

5.4. *Deverá ser previsto para cada deslocamento de ida, no mínimo 3 copos de 200 ml com água mineral por passageiro, sendo a mesma quantidade definida para a volta, fazendo reposição quando necessário.*

5.5. *Os veículos designados ao transporte das caravanas interestaduais devem possuir Certificado de Registro para Fretamento (CRF), modalidade mínima interestadual, vigente nas datas das viagens, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) em nome da transportadora.*

5.6. *Os veículos designados ao transporte das caravanas deverão possuir as autorizações, seguros e licenças necessárias para circular nas cidades fronteiriças de Puerto Iguazu (Argentina) e Ciudad Del Este (Paraguai).*

## **6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. *A locação dos veículos será no período entre 01 a 15 de dezembro de 2020, de acordo com os roteiros e programações pré estabelecidas por parte da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos de Foz do Iguaçu.*

6.2. *As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção*





*Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.*

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. *Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos.*

7.2. *A Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento (certidões, relatórios, etc...) deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término dos serviços prestados.*

7.3. *Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos.*

7.4. *Nos preços estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, seguros, uniformes, transportes, e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Contrato.*

7.5. *Nenhuma outra forma de remuneração será devida à CONTRATADA, seja a que título for além daquela estabelecida no item 7.*

7.6. *A contratada deverá apresentar obrigatoriamente a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos junto com a nota fiscal os seguintes documentos:*

- a) *Relação dos passageiros que realmente viajaram;*
- b) *Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada;*
- c) *Relação do (s) local (ais) visitado (os).*



## **8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

*Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, do edital de licitação e da proposta apresentada no processo licitatório, a CONTRATADA se obriga a:*

*a) Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário e/ou que a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos solicitar. O responsável deverá comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos sempre que for solicitado;*

*b) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e especificações técnicas da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;*

*c) Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/PR e FOZTRANS, relacionada ao Transporte de passageiros;*

*d) Apresentar quando necessário o LIT – Laudo de Inspeção Técnica, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 ‘Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados’, no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.*

*e) Somente será atribuída validade ao LIT – Laudo de Inspeção Técnica se for emitido por:*

**I - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou seus credenciados;**

**II - Empresas credenciadas pelo DENATRAN;**

**III - Entes públicos delegantes do serviço de transporte rodoviário de passageiros, desde que conste em suas atribuições a emissão de laudos de inspeção que atestem a segurança do veículo tipo ônibus;**

**IV - Concessionárias ou oficinas, desde que credenciadas pelo fabricante de veículos do tipo ônibus.**



- f) *Utilizar-se de motoristas devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho;*
- g) *Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo os(s) veículos locados(s) a serviço da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;*
- h) *Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, estacionamentos em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;*
- i) *A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;*
- j) *Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pela Secretaria Municipal de Turismo;*
- k) *Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, sem expressa autorização por escrito;*
- l) *Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;*
- m) *Comunicar à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;*



n) *Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos.*

o) *Indenizar a Secretaria Municipal de Turismo, seus servidores ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;*

p) *É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos desacompanhados de responsáveis, de passageiros em pé e de passageiros "carona" que não estejam em missão de interesse da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.*

q) *Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;*

r) *Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional;*

## **9. RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

9.1. *O responsável pela gestão do Contrato deverá solicitar os veículos à CONTRATADA, por escrito (Ordem de Fornecimento/Serviço por fax, e-mail, etc.), com antecedência **mínima de 7 dias** da execução dos serviços.*

9.2. *Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.*



9.3. Encaminhar relação de passageiros com todas as informações complementares como datas, locais e horários como forma de garantir o cumprimento de legislação de Trânsito.

9.4. Os serviços solicitados poderão ser CANCELADOS pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos com antecedência **de 7 dias** do início da execução, sem nenhum custo adicional.

9.5. O responsável pela gestão do Contrato deve fornecer informações sobre os locais de embarque e desembarque conforme solicitação feita pela área solicitante da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos.

9.6. Pagar à CONTRATADA pelos serviços realizados nos termos deste contrato.

9.7. Fazer a Gestão da execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, bem como conferir as Notas Fiscais e os diários de bordo, quando necessários, além de centralizar as comunicações e agir em articulação com o preposto responsável da CONTRATADA.

## **10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégico reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

10.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

10.3. A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



10.4. *A fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.*

## **11. SEGUROS**

11.1. *A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento Contratual e/ou em observância a legislação em vigor.*

11.2. *O seguro total para passageiros ou ocupantes, deverá cobrir morte, invalidez parcial e permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária.*

11.3. *CONTRATADA deverá exigir de seus seguradores a inclusão, nas apólices contratadas, de cláusula de renúncia de sub-rogação contra a CONTRATANTE.*

11.4. *Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro, a contratada será desclassificada.*

11.5. *Se o seguro for insuficientes os seguros contratados, a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, independentemente da causa do sinistro, quer seja por responsabilidade da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou de terceiros.*

11.6. *A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou a prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamentos ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.*

11.7. *Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto do Contrato.*

**11.8. A Contratada deverá possuir Seguro CARTA VERDE, que a possibilite transitar entre as fronteiras do MERCOSUL, com as mesmas coberturas de um seguro nacional.**



## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. *Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada (por e-mail ou por escrito) para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.*

12.2. *As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.*

12.3. *Pela inexecução total ou parcial dos serviços presentes no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar multas conforme a graduação nas tabelas seguintes:*

**TABELA 1 – GRAU – CORRESPONDÊNCIA:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA EM R\$
1	600,00
2	950,00
3	1.200,00
4	1.450,00
5	2.400,00
6	5.500,00

**TABELA 2 – INFRAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	6
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, de acordo com os prazos estabelecidos no contrato.	5
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado.	2
04	Recusar-se a encaminhar quaisquer documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, diários de bordo, planilhas de controle,	1



	relacionados aos serviços executados, por solicitação.	
05	Apresentar documentos com preços ou quilometragens incompatíveis, por serviço prestado.	2
06	Confirmar serviços com veículos que possuam estrutura precária ou diferente do especificado no Contrato, desde que devidamente comprovados por relatório fotográfico e testemunhas, por viagem/deslocamento.	4
07	Por quebra mecânica e/ ou acidentes injustificados nos serviços de fretamentos, que ocasionem atrasos aos participantes nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos e parceiros, desde que devidamente comprovados por relatório fotográfico e testemunhas, por viagem/deslocamento.	4
08	Por maus tratos, falta de cordialidade, falta de pontualidade/assiduidade do motorista / preposto da empresa prestadora de serviços objetos deste contrato, desde que devidamente comprovados por testemunhas em relatório, por item e por ocorrência.	3
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, por item e por ocorrência.	1

12.4. Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar-se em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

12.5. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida em Lei e poderá ser descontada da fatura.





12.6. *O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:*

12.6.1. *Advertência formal por escrito; e*

12.6.2. *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.*

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. *Para o ano de 2020, será utilizada a Dotação Orçamentária Nº 1301.231220130.2126.3390-39 1.000, no valor de R\$ xx (xx mil reais).*

### **14. GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. *A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, a qual competirá comunicar qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.*

14.2. *A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos ou de seus servidores e prepostos.*

14.3. *O (s) responsável (eis) pela Gestão do Contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições:*

- a) *proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;*
- b) *comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;*
- c) *solicitar aos órgãos competentes da Administração Municipal a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; e*



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*



ESTADO DO PARANÁ

d) *atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.*

**Gestor do Contrato:** Gilmar Antônio Piolla

Cargo: Secretário Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos

C.P.F. Nº 592.189.169-04

**Fiscal do Contrato:** Lourenço Kurten

Cargo: Diretor de Desenvolvimento de Turismo

C.P.F. Nº 810.383.729-68

**GILMAR A. PIOLLA**

*Secretário*



**LOTE**

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>		<b>QUANTIDADE</b>	<b>CATSER</b>	<b>Valor Médio/KM</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<p>Contração de empresa para prestação de serviços de Locação de veículo Ônibus Rodoviário com características de transporte turístico, com motoristas, fornecimento de água, combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços.</p> <p>Descrição Complementar: Utilização de veículo, visando o deslocamento de passageiros, incluindo custos com motorista, combustível e serviços de substituição do veículo locado em caso de pane. Serviço de transporte de pessoas (fretamento) tipo "Ônibus Executivo" de classe turística e, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados. Para atender os itinerários conforme tabela contida no Termo de referencia, para um total de 43.000 KM</p>	20 UNIDADES	<b>23213</b>	R\$ 6,52/Km	R\$ 280.360,00



**MODELO I**

PROPOSTA COMERCIAL

**(em papel personalizado da empresa)**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

IE \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

**Pregão Eletrônico n° ...../2020**

**Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente n° \_\_\_\_\_**

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

02						
	<b>TOTAL LFR\$</b>					

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome.: RG.: CPF.: